



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 922/2026

Processo nº 2026017116

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos participantes do Programa Guarda Mirim.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados ao Programa Guarda Mirim.

Data da sessão: 30/07/2026.

Horário da fase de lances: de 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: (x) sim () não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 922/2026**

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do [art. 75](#), inciso II, da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal nº 789/2025, e demais normas aplicáveis à espécie.

Data da sessão: 30/07/2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min (horário de Brasília)

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

O pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Agente de Contratação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) exclusivamente para o endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública sob pena de não acolhimento.

As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO – <https://morrinhos.go.gov.br/>, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

As respostas dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Dispensa de Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CRITÉRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. É objeto da presente dispensa de licitação o fornecimento de uniformes destinados aos participantes do Programa Guarda Mirim, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do objeto.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. Conforme disposto no Termo de Referência, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.1.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

1.1.6. Todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ficarão a cargo da CONTRATADA.

1.1.7. Os uniformes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos ou quaisquer sinais de utilização, acondicionados de forma adequada e em perfeitas condições para uso.

1.1.8. Os uniformes deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, modelos, cores e demais características constantes do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

1.1.9. A contratada deverá realizar a entrega dos uniformes no prazo e no local estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes da entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.1.10. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, divergências de tamanho, cor, modelo ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos uniformes, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

1.1.11. Os uniformes deverão ser entregues devidamente identificados quanto aos respectivos tamanhos, de forma a facilitar a conferência e a distribuição aos participantes do Programa Guarda Mirim.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.7. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:00min. (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a 06 (seis) horas de duração.

4.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.1.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.1.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.1.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.1.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - Das Hipóteses de Desclassificação das Propostas

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste aviso ou em seus anexos;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou que se mantenham acima do preço máximo estabelecido para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade devidamente demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes deste aviso ou de seus anexos, desde que tais irregularidades sejam insanáveis.

6.1.2. Caso o fornecedor não consiga demonstrar que possui, ou que terá à disposição, recursos suficientes para executar adequadamente o objeto contratado, sua proposta poderá ser considerada inexecutável conforme se segue:

I – Será considerada inexecutável a proposta de preços (global ou unitária) que:

- não cubra os custos mínimos necessários à execução do contrato;
- apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de insumos, materiais ou salários, acrescidos dos respectivos encargos; Mesmo que o edital ou o ato convocatório da dispensa não estabeleça valores mínimos, essa regra se aplica, **exceto** quando tais valores se referirem a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, e este declarar que renuncia total ou parcialmente à remuneração correspondente.

II – Caso haja indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta, apresentando documentos e justificativas que demonstrem sua capacidade de cumprir o contrato nas condições ofertadas.

6.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.1.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.1.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

I – No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentado o Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das cópias dos documentos de identificação dos sócios (RG ou CNH). Os documentos societários deverão estar instruídos com todas as suas alterações contratuais ou, alternativamente, com a consolidação atualizada.

- No caso de Pessoa Física, deverá ser apresentado (RG/CPF) ou outro documento de identificação equivalente, reconhecido por lei como válido para fins de identificação em todo o território nacional.

II – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando a compatibilidade entre o(s) código(s) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o objeto da dispensa de licitação, de modo a evidenciar que suas atividades são pertinentes ao objeto a ser contratado.

Parágrafo único: Caso a atividade relacionada ao objeto da contratação não conste expressamente no CNAE, será admitida sua comprovação mediante previsão no Contrato Social e/ou Ato Constitutivo da empresa, desde que este documento **EVIDENCIE** que a atividade é regularmente exercida pela pessoa jurídica.

III – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal: a empresa deverá apresentar a inscrição correspondente ao domicílio ou à sede do licitante, relacionada ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, de modo a comprovar sua regularidade fiscal e aptidão para exercer as atividades pertinentes ao contrato;

IV – Regularidade fiscal: o licitante deverá comprovar estar em situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou apresentar documento equivalente previsto em lei, de forma a demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração;

V – Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS: o licitante deverá comprovar o cumprimento de todos os encargos sociais previstos em lei, demonstrando sua regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando sua aptidão para contratação;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

X - Declarar, para fins de participação na presente dispensa de licitação, que não recebeu da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nem de quaisquer órgãos de sua administração direta ou indireta, suspensão temporária para participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração; que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias para o fornecimento do objeto desta dispensa..

XI – Documentos Complementares que se fizerem necessários pós-disputa.

7.1.2. Habilitação Técnica Pessoa Física e Jurídica:

I – Comprovação de aptidão técnica: o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução ou a execução em andamento de contrato compatível com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações completas do emitente, como telefone e endereço, permitindo que o Município realize contato para verificação de sua autenticidade, se necessário.

7.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

I - referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.1.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.1.7. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.

8.1.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

XIV - As penalidades aplicáveis à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão descritas na Minuta Contratual, que integra o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, inclusive as constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

9.1.2. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.1.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.1.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.1.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.1.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.1.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.1.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de idoneidade;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;

ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento do edital do objeto licitado;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2026017116

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de uniforme para o programa Guarda Mirim, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	145072	CAMISA SOCIAL UNISSEX, DESTINADA AO PÚBLICO JUVENIL, NOS TAMANHOS CORRESPONDENTES À FAIXA ETÁRIA DE 16 A 18 ANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL CEDRO, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COLARINHO COM ENTRETELA, DUAS LAPELAS COM ENTRETELA E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E ENTRETELA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ RECEBER BORDADOS PERSONALIZADOS, CUJA ARTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	UND	32	60,5075	1.936,24

		VIGENTE, BEM COMO ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE DO TECIDO.    IMAGEM ILUSTRATIVA				
02	145073	CAMISA SOCIAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL CEDRO, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G ADULTO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COLARINHO COM ENTRETELA, DUAS LAPELAS COM ENTRETELA E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E ENTRETELA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ RECEBER BORDADOS PERSONALIZADOS, CUJA ARTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS	UND	48	59,88	2.874,24

COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE DO TECIDO.



IMAGEM ILUSTRATIVA

03	145074	CALÇA SOCIAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO GABARDINE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34, 36, 40, 42, 44 E 46. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, CÓS COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, COLCHETE E GANCHO PARA CALÇA SOCIAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM TAMPAS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	80	58,4150	4.673,20
----	--------	--	-----	----	---------	----------

04	145075	SAPATILHA FEMININA TIPO FLAT, FECHADA, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 34, 35, 36, 37, 38, 39 E 40, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O CALÇADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE EQUIVALENTE, APRESENTANDO CABEDAL COM ACABAMENTO LISO, SEM ADORNOS, COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN DISCRETO, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO PROGRAMA GUARDA MIRIM. DEVERÁ POSSUIR FORRAÇÃO INTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, E SOLADO EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO DESGASTE. O SALTO DEVERÁ SER BAIXO, COM ALTURA MÁXIMA DE 2 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS.	UND			
		 IMAGEM ILUSTRATIVA		38	112,79	4.286,02

05	145076	SAPATO MASCULINO ESTILO MILITAR, FECHADO, CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE EQUIVALENTE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O CALÇADO DEVERÁ POSSUIR CABEDAL COM ACABAMENTO LISO, SEM ADORNOS, COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN CLÁSSICO, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO PROGRAMA GUARDA MIRIM. DEVERÁ APRESENTAR FORRAÇÃO INTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, E SOLADO EM BORRACHA, COSTURADO, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. O SALTO DEVERÁ SER BAIXO E INTEGRADO AO SOLADO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS.  IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	42	123,8724	5.202,6450
VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 18.972,34						

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 18.972,34 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais, e trinta e quatro centavos) decorrente da média dos valores obtidos em cotação prévia.

O PRAZO DE VIGÊNCIA da contratação é de 12 (doze) meses, sendo o início imediato, a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes para os integrantes da Guarda Mirim, visando atender às necessidades do programa no desenvolvimento de suas atividades educativas, cívicas, sociais e de formação cidadã.

A utilização de uniformes é indispensável para a padronização da identificação dos participantes, proporcionando melhor organização das atividades, maior segurança durante eventos e deslocamentos, além de fortalecer a disciplina, o sentimento de pertencimento e a identidade institucional da Guarda Mirim. O uniforme também contribui para a igualdade entre os participantes, reduzindo distinções de ordem socioeconômica e incentivando valores como respeito, responsabilidade, comprometimento e trabalho em equipe.

Destaca-se que os uniformes possuem caráter exclusivamente institucional, destinando-se ao uso nas atividades da Guarda Mirim, sem qualquer finalidade de caracterizar seus integrantes como membros das Forças Armadas ou das instituições de segurança pública, sendo utilizados apenas como elemento de identificação e padronização do programa.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, por enquadrar-se nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 para aquisições de baixo valor. A realização da disputa entre fornecedores possibilita ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os participantes e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades da Guarda Mirim, proporcionando aos participantes condições adequadas para o desempenho de suas atividades e assegurando o regular funcionamento do programa, em benefício da formação cidadã dos seus integrantes.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Enquadramento da dispensa conforma a lei 14.133/21.

A aquisição de que trata esta contratação, considerada comum e de fácil descrição está prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizado pelo **Decreto Federal nº 12.807**, de 29 de dezembro de 2025 que dispõe:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3.2. Hipótese de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA e critério de seleção do fornecedor

Considerando o disposto no Art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal nº 789/2025, que regulamenta as contratações diretas previstas no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada na forma de Dispensa Eletrônica com Disputa.

A demanda justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente nas atividades relacionadas ao Programa Guarda Mirim. O equipamento é indispensável para destina-se a garantir a identificação e padronização dos participantes, promovendo disciplina, organização, segurança e igualdade entre os integrantes, além de fortalecer a identidade e a imagem institucional do programa. A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A adoção da Dispensa Eletrônica com Disputa visa assegurar maior competitividade, transparência e economicidade ao processo, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da participação de múltiplos fornecedores em ambiente eletrônico.

O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção da Dispensa Eletrônica com Disputa assegura ampla transparência, publicidade e competitividade no processo, uma vez que:

- I – trata-se de contratação direta em que é viável a realização de processo competitivo por meio eletrônico;*
- II – o aviso de contratação será publicado por, no mínimo, 3 (três) dias úteis no sistema eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- III – será permitida a participação de fornecedores aptos, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos;*
- IV – a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, considerando o melhor preço e demais condições pertinentes.*

Além disso, será realizada pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores, formalizando as cotações obtidas e registrando as motivações que fundamentarem a escolha da proposta vencedora. Esse procedimento reforça a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios da economicidade e da busca pelo melhor custo-benefício.

Dessa forma, a contratação por meio da Dispensa Eletrônica com Disputa encontra respaldo legal e técnico, garantindo a aquisição dos uniformes de forma transparente, eficiente e alinhada às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

Conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, art. 5º, inciso IV, que regulamenta o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a pesquisa de preço foi realizada da seguinte forma:

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Destacando, também, o cumprimento do art. 3º, § 1º, do Decreto Municipal 789/2025, que regulamenta as contratações e destaca o modo de cotação para hipótese de contratação escolhida:

§ 1º Dispensa Eletrônica com Disputa:

I – trata-se de contratação direta em que é viável a realização de processo competitivo por meio eletrônico;

II – o aviso de contratação será publicado por, no mínimo, 3 (três) dias úteis no sistema eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III – será permitida a participação de fornecedores aptos, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos;

IV – a Administração selecionará a proposta mais vantajosa, considerando o melhor preço e demais condições pertinentes.

A metodologia aplicada para obter o valor estimado será a MÉDIA entre as pesquisas que estão anexas ao processo.

Para a aquisição dos uniformes, foi realizada pesquisa de mercado prévia, com o objetivo de aferir os preços praticados atualmente para os itens especificados no Termo de Referência.

A pesquisa foi conduzida por meio da coleta formal de cotações junto a fornecedores do ramo, devidamente identificados e localizados, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As propostas foram obtidas por busca na Bolsa Nacional de Compras, de modo a assegurar a rastreabilidade, a veracidade e a autenticidade das informações.

A análise das cotações obtidas permitiu a formação de uma média ponderada de preços, servindo como parâmetro para a fixação do valor estimado da contratação. A metodologia adotada garante a conformidade dos preços com os valores praticados no mercado, conferindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social segurança quanto à razoabilidade econômica da despesa, e afasta o risco de sobrepreço ou subpreço, em observância às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle.

Ressalta-se que os preços orçados refletem as condições atuais do mercado local e regional, bem como consideram os custos médios dos insumos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, garantindo a adequação qualitativa dos materiais a serem fornecidos.

Assim, a pesquisa de mercado está devidamente instruída nos autos, de forma clara e documentada, e respalda a estimativa de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando que a contratação proposta seja compatível com os princípios da legalidade, economicidade, transparência e planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Guarda Mirim, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de uniformes novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes e adequados às atividades desenvolvidas pelos participantes.
- Os uniformes deverão seguir as especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores e demais características definidas no Termo de Referência.
- As peças deverão apresentar acabamento de qualidade, costuras reforçadas, ausência de defeitos de fabricação e boa durabilidade.
- Os materiais utilizados deverão proporcionar conforto, resistência e praticidade, considerando o uso frequente durante treinamentos, eventos e atividades institucionais.
- A empresa contratada deverá fornecer todos os itens em conformidade com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou estejam em desacordo com as exigências do edital.
- A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, acompanhada da

respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

5.1. Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando empresas que adotem práticas de gestão ambiental responsáveis. Serão valorizados fornecedores que invistam em tecnologias que reduzam o consumo de energia em seus data centers e operações, que façam uso de fontes renováveis de energia, e que possuam certificações reconhecidas na área ambiental, como a ISO 14001 ou equivalentes. Além disso, será considerado o compromisso das empresas contratadas com a gestão adequada de resíduos eletrônicos, oriundos de equipamentos utilizados na prestação do serviço, bem como com políticas institucionais de responsabilidade socioambiental que contribuam para a redução de impactos negativos ao meio ambiente.

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de uniformes destinados aos integrantes da Guarda Mirim, conforme as especificações, quantidades e características definidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá confeccionar e fornecer os uniformes em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo nas atividades desenvolvidas pelo programa.

A entrega deverá ser realizada de forma integral, no prazo estabelecido pela Administração, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, tamanhos, cores, qualidade dos materiais, acabamento e conformidade com as especificações técnicas. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela contratante.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos uniformes com as especificações previstas e o ateste do fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Preposto

Eventualmente, a Contratada poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada poderá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nomeia-se fiscal do contrato, titular: Joander da Silva Borges, CPF: 701.335.281- 03.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.3. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Nomeia-se gestor do contrato: Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula 8971.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.1. Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do recebimento do material a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais adquiridos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais adquiridos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 3º, § 1º do Decreto Municipal 789/25.

9.2. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pessoa Jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Contrato social ou estatuto atualizado, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularização fiscal, trabalhista e social

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será aferido junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §4º e 5º da IN 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **08.122.0095.2986.339030.23 FONTE 100.**

Morrinhos-GO, 02 de julho de 2026.

Elaborado por:



STER ROSA DIAS

Departamento de Compras e Licitações

Aprovado por:

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PROPOSTA DE PREÇOS À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 992/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA/CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	

Em atenção ao processo em epígrafe, apresentamos proposta de preços, em conformidade com a quantidade, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
------	------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

01	CAMISA SOCIAL UNISSEX, DESTINADA AO PÚBLICO JUVENIL, NOS TAMANHOS CORRESPONDENTES À FAIXA ETÁRIA DE 16 A 18 ANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL CEDRO, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COLARINHO COM ENTRETELA, DUAS LAPELAS COM ENTRETELA E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E ENTRETELA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ RECEBER BORDADOS PERSONALIZADOS, CUJA ARTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE DO TECIDO.				
145072		UND	32		

		IMAGEM ILUSTRATIVA				
02	145073	CAMISA SOCIAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL CEDRO, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G ADULTO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COLARINHO COM ENTRETELA, DUAS LAPELAS COM ENTRETELA E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E ENTRETELA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ RECEBER BORDADOS PERSONALIZADOS, CUJA ARTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE DO TECIDO. 	UND	48		

		IMAGEM ILUSTRATIVA				
03	145074	CALÇA SOCIAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO GABARDINE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34, 36, 40, 42, 44 E 46. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, CÓS COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, COLCHETE E GANCHO PARA CALÇA SOCIAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM TAMPA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.  IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	80		
04	145075	SAPATILHA FEMININA TIPO FLAT, FECHADA, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 34, 35, 36, 37, 38, 39 E 40, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O CALÇADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE EQUIVALENTE, APRESENTANDO CABEDAL COM ACABAMENTO LISO, SEM ADORNOS, COSTURAS	UND	38		

		REFORÇADAS E DESIGN DISCRETO, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO PROGRAMA GUARDA MIRIM. DEVERÁ POSSUIR FORRAÇÃO INTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, E SOLADO EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO DESGASTE. O SALTO DEVERÁ SER BAIXO, COM ALTURA MÁXIMA DE 2 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS.				
		 IMAGEM ILUSTRATIVA				
05	145076	SAPATO MASCULINO ESTILO MILITAR, FECHADO, CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE EQUIVALENTE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O CALÇADO DEVERÁ POSSUIR CABEDAL COM ACABAMENTO LISO, SEM ADORNOS, COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN CLÁSSICO, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO PROGRAMA GUARDA MIRIM. DEVERÁ APRESENTAR FORRAÇÃO INTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, E SOLADO EM BORRACHA, COSTURADO, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. O SALTO DEVERÁ SER BAIXO E INTEGRADO AO SOLADO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS.	UND	42		

						
		IMAGEM ILUSTRATIVA				
TOTAL GERAL.....R\$						

DECLARAMOS QUE:

I - Os preços apresentados abrangem todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas de administração, custos com frete, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

II - Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

III - Temos ciência das condições estabelecidas para o fornecimento, prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

IV - Plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 992/2026.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
--



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em __de____2026.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Agente de Contratação condutor da Dispensa de Licitação nº 992/2026

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VI
MINUTA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO ____ Nº ____/2026

Contrato de Fornecimento que entre si celebram de um lado como Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, e, de outro lado, como Contratada a empresa_____, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: **Município de Morrinhos**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, Morrinhos-GO, neste ato representado por _____.

CONTRATADA: _____
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	145072	CAMISA SOCIAL UNISSEX, DESTINADA AO PÚBLICO JUVENIL, NOS TAMANHOS CORRESPONDENTES À FAIXA ETÁRIA DE 16 A 18 ANOS, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL CEDRO, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COLARINHO COM ENTRETELA, DUAS LAPELAS COM ENTRETELA E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E ENTRETELA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ RECEBER BORDADOS PERSONALIZADOS, CUJA ARTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE DO TECIDO.	UND	32		

		 IMAGEM ILUSTRATIVA				
02	145073	CAMISA SOCIAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO GRAFIL CEDRO, COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G ADULTO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, MANGAS CURTAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES, COLARINHO COM ENTRETELA, DUAS LAPELAS COM ENTRETELA E DOIS BOLSOS FRONTAIS COM TAMPA E ENTRETELA, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ RECEBER BORDADOS PERSONALIZADOS, CUJA ARTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E LOCAL DE APLICAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE DO TECIDO.	UND	48		

		 IMAGEM ILUSTRATIVA				
03	145074	CALÇA SOCIAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO GABARDINE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 34, 36, 40, 42, 44 E 46. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR MODELAGEM CONFORTÁVEL, CÓS COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER, COLCHETE E GANCHO PARA CALÇA SOCIAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM TAMPA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. AS COSTURAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO E UNIFORME, GARANTINDO DURABILIDADE PARA O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ETIQUETA PERMANENTE CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 	UND	80		

		 IMAGEM ILUSTRATIVA				
04	145075	SAPATILHA FEMININA TIPO FLAT, FECHADA, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 34, 35, 36, 37, 38, 39 E 40, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O CALÇADO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE EQUIVALENTE, APRESENTANDO CABEDAL COM ACABAMENTO LISO, SEM ADORNOS, COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN DISCRETO, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO PROGRAMA GUARDA MIRIM. DEVERÁ POSSUIR FORRAÇÃO INTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, E SOLADO EM BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO DESGASTE. O SALTO DEVERÁ SER BAIXO, COM ALTURA MÁXIMA DE 2 CM, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO USUÁRIO. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS. .  IMAGEM ILUSTRATIVA	UND	38		
05	145076	SAPATO MASCULINO ESTILO MILITAR, FECHADO, CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE EQUIVALENTE, NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DISPONÍVEL NAS NUMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O CALÇADO DEVERÁ	UND	42		

	POSSUIR CABEDAL COM ACABAMENTO LISO, SEM ADORNOS, COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN CLÁSSICO, COMPATÍVEL COM O UNIFORME DO PROGRAMA GUARDA MIRIM. DEVERÁ APRESENTAR FORRAÇÃO INTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PALMILHA ANATÔMICA COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO, E SOLADO EM BORRACHA, COSTURADO, FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. O SALTO DEVERÁ SER BAIXO E INTEGRADO AO SOLADO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER LEVE, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO, COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUANDO APLICÁVEIS.				
					
	IMAGEM ILUSTRATIVA				
TOTAL GERAL.....R\$					

Os materiais acima descritos serão utilizados pela Secretaria _____, na execução de suas atividades administrativas e operacionais, conforme suas necessidades.

As condições constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, constantes do processo administrativo nº _____, passam a integrar o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____). O pagamento será efetuado parceladamente, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Contratante reterá os tributos e encargos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) ____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, sob a supervisão do Gestor. Compete à contratada executar o objeto contratual conforme as especificações técnicas

e prazos fixados, mantendo todas as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar os bens nas condições, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;
- II – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou divergências em relação às especificações;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor total do contrato;
- III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento contratual;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia de ____ (____) meses sobre os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo, respondendo por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

- I – Inexecução total ou parcial;
- II – Atraso injustificado na entrega;
- III – Descumprimento das cláusulas contratuais;
- IV – Razões de interesse público ou caso fortuito/força maior.

A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, assegurada ampla defesa à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função __, Subfunção __, Programa ____, Atividade ____, Elemento de Despesa ____, Fonte de Recurso ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos, ____ de ____ 2026.

**MUNICÍPIO DE MORRINHOS
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

CPF nº _____

2ª. _____

CPF nº _____

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO